



bicentenário da independência: política

Apresentação

Os 200 anos da Independência e o sistema político

José Álvaro Moisés

Duzentos anos depois da Independência brasileira, a celebração das decisões que marcaram esse evento histórico abre uma oportunidade extraordinária para um balanço crítico do país sobre si mesmo. Os diferentes esforços nesse sentido se multiplicam e a edição deste dossiê pretende contribuir para isso com um exame crítico do sistema político brasileiro.

A proclamação da emancipação política feita por Pedro I nos fez nascer como nação, mas a estruturação do sistema político brasileiro, embora prenunciada por algumas decisões daquele momento, só ocorreria com os desdobramentos políticos e institucionais dos dois séculos seguintes. Superamos a condição de colônia de Portugal na segunda década do século XIX depois que vários líderes como Tiradentes foram enforcados e esquartejados em

décadas anteriores com o objetivo de intimidar a rebeldia; estabelecemos a monarquia constitucional e uma estrutura limitada de representação política nas décadas seguintes e chegamos à República pelas mãos dos militares no limiar do século XX. A construção da democracia, contudo, com escassa participação popular, apenas ensaiava seus primeiros passos.

Hoje, em que pese sermos um regime democrático relativamente consolidado, o sistema político está em crise, os cidadãos não se sentem representados, desconfiam dos políticos e de instituições como o Parlamento e os partidos. O descompasso entre o sistema político e a sociedade, a despeito de importantes continuidades institucionais, se agrava sob efeito de rupturas e de instabilidades políticas que se

JOSÉ ÁLVARO MOISÉS é professor do IEA/USP, professor titular aposentado do Departamento de Ciência Política da USP e coordenador do Grupo de Pesquisa Qualidade da Democracia do IEA/USP.

sucedem e que, por vezes, a exemplo do ocorrido nas últimas décadas com os episódios de *impeachment* de dois presidentes eleitos democraticamente, traumatizam a sociedade, dividem os partidos, fragilizam a legitimidade do regime e colocam em questão a qualidade da democracia.

A celebração dos 200 anos da Independência nos oferece, portanto, uma oportunidade incomum para um balanço do que está bem e funciona, e do que está mal e produz efeitos negativos para a vida política do país. A tarefa nesse sentido supõe um olhar crítico, generoso e abrangente, que, contemplando o descompasso entre o mundo da política e o mundo da sociedade, seja capaz de apontar saídas possíveis. O foco não são governos específicos, mas as instituições, as regras e os mecanismos democráticos destinados, ao mesmo tempo, a dar voz aos cidadãos e a processar politicamente as suas preferências e os seus interesses.

A Independência de 1822 consolidou um forte sentido de identidade nacional no país, cujos sinais antecediam essa data, mas como têm chamado a atenção analistas como o historiador José Murilo de Carvalho, afora celebrar o que é devido, temos ainda muito o que questionar, pois a mudança de 200 anos atrás deixou em aberto muitos problemas e impasses, a exemplo dos decorrentes de quase quatro séculos de escravidão, algo cujos efeitos tiveram enorme impacto na formação da cidadania, com consequências que questionam a democracia existente no país.

Tendo como ponto de partida o significado histórico da decisão de 1822, com seus avanços e seus limites, essa revisão crítica pode nos ajudar a avaliar o impacto

da Independência ao longo do tempo, as mudanças verificadas a partir do Primeiro e do Segundo Reinados, da proclamação da República, e depois, sucessivamente, da Revolução de 1930, do golpe de Estado de 1937, da democracia de massas de 1946, do golpe de 1964, da transição política dos anos 80 e das demais transformações do século XX e início do XXI, cujos efeitos, em conjunto, influenciaram tão profundamente a institucionalização do sistema político brasileiro.

Os textos formadores deste dossiê se propõem a examinar a natureza complexa de aspectos fundamentais desse sistema com o objetivo de avaliar a qualidade da democracia vigente no país.

QUALIDADE DA DEMOCRACIA

Como definir a abordagem da qualidade da democracia? Os que se movem por essa perspectiva estão preocupados com a boa democracia. Trata-se de uma preocupação normativa que demanda, para que a análise tenha eficácia, uma cuidadosa reconstrução empírica da estrutura democrática, de seus componentes fundamentais e de seus processos de consolidação. A pesquisa da qualidade do regime democrático requer, assim, o desenvolvimento de conceitos, medidas e indicadores empíricos próprios da metodologia de análise comparativa. Desde os anos 90 do século passado, muitos avanços metodológicos foram realizados nesse sentido, dando origem a diferentes modalidades de medição e de avaliação aplicadas a democracias com diferentes graus de consolidação. O foco desses esforços

é o diagnóstico das condições que tornam uma democracia melhor ou pior e, a partir daí, o municiamento dos membros da comunidade política, especialmente os atores ativos, de conhecimento sobre o estado da democracia e, se, como e em que sentido ela precisa ser melhorada ou reformada institucionalmente (O'Donnell et al., 2004; Munck, 2009; Costa Pinto et al., 2013; Diamond & Morlino, 2005; Levine & Molina, 2011; Moisés, 2015).

Para isso, a análise deve começar pela definição dos dois principais termos dessa abordagem multidimensional: democracia e qualidade. Democracia, como se sabe, não é um conceito consensual. Uma definição recorrente sustenta que eleições são a pedra angular do regime, mas os processos de democratização em diferentes partes do mundo demonstraram que elas não garantem, necessariamente, o estabelecimento de sistemas políticos capazes de assegurar princípios fundamentais como o império da lei, o respeito por direitos civis e políticos dos cidadãos e o controle social de governos. Uma vez instalado o novo regime, ainda que isso mostre que doravante a escolha de quem governa estará sujeita ao princípio da soberania popular, eleições não são suficientes para assegurar que serão adotados os critérios listados acima e que a oposição será respeitada. Regimes autoritários podem persistir e tentar se legitimar através de eleições. Em muitos casos, partidos e líderes políticos agem para desativar os mecanismos de controle interinstitucional, como a responsabilização vertical e horizontal (*accountability*) de governos, ainda que tenham chegado ao poder através de procedimentos eleitorais usuais (O'Donnell, 2003).

A ciência política contemporânea define predominantemente o regime democrático a partir da visão que enfatiza sobretudo o papel dos procedimentos, em especial, os mecanismos de competição destinados à formação de governos; mais raramente, os mecanismos relativos aos modos de governar, e ainda com menos frequência, os resultados do processo democrático. Essa concepção se apoia na obra de Joseph Schumpeter (1942), que definiu o regime democrático como um arranjo institucional concebido para produzir decisões políticas adotadas por elites escolhidas em eleições competitivas por eleitores cujo papel se esgotaria nessa função. Sob sua influência intelectual, diferentes autores adotaram uma definição que colocou a competição e a disputa eleitoral como as características principais da democracia.

Mas ao definir o regime basicamente como um método de escolha de elites em competição por posições no governo, a abordagem minimalista de Schumpeter foi vista como expressão de uma “falácia eleitoralista” que sobrepõe os procedimentos eleitorais a outras dimensões da democracia como as garantias necessárias para assegurar a igualdade de condições das disputas eleitorais ou os mecanismos de inclusão política que universalizam a participação dos cidadãos e qualificam as suas relações com os líderes eleitos (Karl, 2000). Preocupações unilaterais com as regras eleitorais podem mascarar desigualdades sistêmicas que minam princípios básicos da democracia, a exemplo de históricas restrições à participação das mulheres.

A abordagem proposta por Schumpeter foi, contudo, revista e complementada por outras contribuições. Uma sólida tradi-

ção teórica, da qual Robert Dahl é provavelmente o expoente mais importante, definiu a democracia como um regime essencialmente baseado no processamento pacífico de conflitos sociais e políticos próprios de sociedades complexas e desiguais. Segundo Dahl (1989), a democracia é a opção preferida para o controle da violência, a melhor alternativa para gerir tais conflitos de forma pacífica e para organizar a vida coletiva com base na competição e na cooperação entre atores de identidades políticas diferentes. Especialmente em *A democracia e seus críticos*, Dahl definiu um conjunto de princípios que caracterizam o regime:

- Em primeiro lugar, a existência de regras constitucionais que garantem que os líderes eleitos controlem as decisões sobre as políticas públicas;
- Depois, a prática regular de eleições livres e justas, definidas como mecanismo básico de seleção de governantes, conduzidas de modo a excluir o recurso à coerção;
- O sufrágio universal e inclusivo, capaz de assegurar o direito de voto a todos os adultos, definido como uma dimensão de participação ativa das pessoas comuns;
- O direito dos cidadãos de se candidatarem a cargos públicos, ainda que em alguns casos isso seja restrito por regras de elegibilidade, como limites de idade;
- A existência de garantias que assegurem aos cidadãos o direito de se expressarem livremente sem risco de represálias ou punições devidas às suas ideias e posicionamentos políticos, inclusive críticas ao governo, ao regime, à ordem socioeconômica e à ideologia prevalecente;
- Direito de acesso dos cidadãos a fontes alternativas de informação, regulamentadas e protegidas por lei;
- Direito de formação de associações autônomas, como partidos políticos e grupos de interesse independentes com os quais os cidadãos defendam os seus direitos e as suas preferências.

Essa formulação antecipou em grande medida aspectos centrais da abordagem da qualidade da democracia. Diamond e Morlino (2005), por exemplo, em linha com essa tradição, identificaram oito dimensões principais segundo as quais a qualidade de uma democracia pode variar. As cinco primeiras envolvem regras de procedimento destinadas a viabilizar o conteúdo da democracia: o Estado de direito, a participação política, a competição política e as três modalidades de responsabilização de governos (*accountability*), vertical, horizontal e social. Seguem-se duas dimensões de conteúdos substantivos: o respeito pelas liberdades civis e direitos políticos; e a garantia da igualdade política e de seus correlatos, como a igualdade social e econômica. A dimensão final integra procedimentos e conteúdos: a capacidade de resposta de governos e de representantes aos eleitores, que assim podem avaliar e julgar se o funcionamento do regime leva em consideração seus interesses e suas preferências.

Democracias de qualidade são vistas, então, como sistemas políticos baseados no império da lei e na regra da maioria, embora isso não seja necessariamente sempre democrático; a regra da maioria deve ser combinada com a garantia de direitos humanos fundamentais, de que são particularmente importantes os direitos de

minorias. Regras e estruturas institucionais devem incluir também meios de qualidade mínima de funcionamento de governos, pois se as decisões de cunho democrático não forem efetivamente implementadas o conceito de democracia perde significação. Ademais, uma cultura política democrática também é vista como crucial para assegurar a legitimidade e a sustentabilidade do sistema (Moisés, 2011a). Nesse sentido, a participação dos cidadãos é um aspecto essencial, enquanto a abstenção é prejudicial ao regime. “Os cidadãos devem ser livres para expressar a sua insatisfação ao não participar, mas uma democracia saudável supostamente floresce quando os cidadãos participam do debate público, elegem os seus representantes, aderem a partidos políticos e prestam atenção ao desempenho dos governos” (Diamond & Morlino, 2005); sem isso a democracia se torna território exclusivo de grupos privados poderosos e deixa de ser um espaço de decisões de interesse coletivo. Uma boa democracia, nesse sentido, supõe que os mecanismos de representação política, destinados a conectar as aspirações dos cidadãos com o sistema político, sejam ativos e funcionem bem. A ideia é que esses fatores multidimensionais sejam considerados em conjunto para medir adequadamente a qualidade do regime democrático.

Uma objeção importante a essa abordagem tem relação, no entanto, com o fato de a maior parte dos regimes democráticos existentes operar em sociedades de economia capitalista. Enquanto os avanços democráticos vão sempre na direção de mais igualdade, o capitalismo como sistema econômico e social gera crescentes desigualdades. Trata-se de um questiona-

mento que afeta o princípio de igualdade política. A questão se refere à equidade da disputa eleitoral e da escolha de governos, mas também às condições de acesso das pessoas comuns à prerrogativa constitucional que lhes assegura o direito de se constituir em alternativa em face da política dominante. Em última análise, do ponto de vista da qualidade da democracia, a questão se refere à influência efetiva que os cidadãos dessas sociedades têm sobre a definição de políticas públicas e os rumos de seus governos.

Dietrich Rueschemeyer respondeu criticamente a esta pergunta em 2005, admitindo que, mesmo nos casos de menor efetividade da democracia representativa, ela sempre avança na direção de mais igualdade política se o direito de voto das pessoas comuns está assegurado. No entanto, segundo ele, permanecem limites do regime para enfrentar o fato de que a esfera relativamente independente em que são tomadas as decisões relevantes – mesmo havendo disputa política e garantia de liberdade de expressão e de associação – não neutraliza nem elimina o peso das estruturas sociais e econômicas desiguais derivadas do capitalismo.

O dilema envolve saber, então, em que condições o sistema eleitoral, os partidos, os parlamentos e o Poder Judiciário podem fazer frente às assimetrias de um mundo cada vez mais desigual. Giovanni Sartori discutiu esse dilema ao refletir sobre as aproximações e as diferenças entre as tradições liberal e republicana da democracia, argumentando que este regime político envolve uma disputa dialética entre o que ele nomeou, por um lado, de *demos-proteção*, isto é, a liberdade e a proteção asseguradas

aos membros da comunidade política contra os poderes privados e estatais; e, por outro lado, de *demos-empoderamento*, ou seja, o poder potencial dos cidadãos, derivado do conceito de soberania, de propugnar por seus interesses, supervisionar e vigiar as elites governantes com base na separação dos poderes republicanos, mas, especialmente, na eficácia do desempenho das instituições de representação (Sartori, 2017).

Sartori sugeriu que na democracia os eleitores não são apenas os atores que autorizam quem pode governar em seu nome, mas quem tem o poder de supervisionar, controlar e cobrar responsabilidade de seus governantes e puni-los em casos de abuso de poder. O argumento retoma uma das mais importantes promessas da tradição moderna da democracia, qual seja, a de que, afora o direito de escolher diretamente seus governos, os eleitores delegam pelos mecanismos de representação política a sua soberania aos partidos e aos parlamentos. Podem compartilhar, assim, esferas de poder se e quando essas instituições são ativas e o seu funcionamento guarda conexão com eles. Em tais condições, têm a possibilidade de atuar para enfrentar as assimetrias da estrutura social e econômica das sociedades complexas, mas isso sempre depende de iniciativas dos atores e do efetivo desempenho de partidos e de parlamentos.

É tendo em vista esse conjunto de condições que aspectos centrais do processo de institucionalização do sistema político são examinados, a seguir, a partir dos desdobramentos da Independência, com o objetivo de identificar os principais dilemas que afetam a qualidade da democracia brasileira.

DESDOBRAMENTOS DA INDEPENDÊNCIA

Duzentos anos atrás, a Independência fez do Brasil uma nação autônoma. A proclamação de Pedro I às margens do Ipiranga, feita sob influência das articulações de José Bonifácio de Andrada, impulsionou a importante transição do país da condição de colônia portuguesa para a de monarquia constitucional. As primeiras escolhas institucionais, contudo, adotadas tanto pelas elites de orientação liberal como conservadora, renunciaram, em algum sentido, os desenvolvimentos políticos que ocorreriam nos dois séculos seguintes. Adotadas no calor do movimento emancipacionista, as escolhas a favor da monarquia definiram não só as regras institucionais do Primeiro Reinado – e, com algumas mudanças, as do período de Pedro II –, mas também marcaram aspectos importantes do longo processo de formação do Estado brasileiro, iniciado com a vinda de D. João VI para o país.

Um ato importante desse processo se deu por pressão das elites liberais, republicanas e monarquistas, do Partido Brasileiro, e fez Pedro I convocar em 1823 uma Assembleia Constituinte para organizar a estrutura política da nova nação. Agindo, contudo, em acordo com os segmentos conservadores e absolutistas do Partido Português, que, com apoio do próprio Patriarca da Independência, defendiam poderes ilimitados para o imperador, o monarca dissolveu a Assembleia quando tendências de inspiração liberal da maioria dos constituintes saíram de seu controle. Pedro I outorgou, então, ao país uma Cons-

tituição que, contrariando as tendências democratizantes dos liberais, centralizava quase que completamente o poder em suas mãos. Foi um primeiro sinal da tendência de centralização do poder na esfera do Executivo, que mostraria muitos avanços em períodos posteriores (Fausto, 2001; Da Costa, 2015; Gomes, 2015; Villa, 2021).

A Carta outorgada pelo imperador em 1824 conservava aspectos do projeto liberal apresentado por comissão coordenada por Antonio Carlos de Andrada e previa alguns direitos políticos a grupos sociais limitados, mas reservava ao monarca não só o poder moderador, mas as sucessivas prerrogativas de nomear os ministros do gabinete, escolher os membros do Conselho Político e definir, com base em listas oriundas de eleições primárias, os titulares de mandato vitalício da Câmara do Senado. Embora adotasse instituições de representação para setores limitados da população, a monarquia constitucional previa papel secundário para o nascente Parlamento, e não previa quaisquer mecanismos de responsabilização do monarca, assegurando-lhe ainda o direito de veto sobre decisões da Câmara de Deputados, um rumo muito diferente do que haviam proposto os liberais, desejosos de instituir uma estrutura institucional capaz de assegurar mais poder aos representantes eleitos por parcelas da população que tivessem uma renda de 100 mil-réis por ano. Embora não excluísse o voto de analfabetos, o que ocorreria em décadas posteriores – como no advento da República –, o novo esquema institucional excluía da participação política as mulheres e, em certo sentido, da própria sociedade os segmentos cuja natureza humana era negada, como os escravos e os índios.

Estávamos longe, portanto, do estabelecimento do princípio de igualdade perante a lei como condição de estabelecimento de uma comunidade política inclusiva.

Centralização do poder

Vieram depois as reformas do período regencial, as leis descentralizadoras de inspiração liberal com o fortalecimento do Parlamento, a sua revogação sob novo impulso de centralização levado a efeito pelo que foi chamado de Regresso, e pouco mais tarde a antecipação da maioria e da coroação de Pedro II como imperador quando ainda tinha 15 anos de idade, o que foi considerado por alguns um fator de estabilidade que contribuiu para o estabelecimento do sistema parlamentarista a partir de 1847. Mais tarde, com a proclamação da República e a adoção da Constituição de 1891, a disputa em torno de escolhas institucionais mais ou menos centralizadoras do poder voltaria a se intensificar (Lamounier, 2021).

A formação do Estado brasileiro teve desenvolvimentos muito importantes com a vinda da família real portuguesa ao país, em 1808, mas foram, além de continuidades institucionais de períodos pregressos, os desdobramentos político-institucionais posteriores, decorrentes da emancipação política, da dinâmica da monarquia constitucional e da República, que deram origem à tradição de centralização do poder do Estado no país nos dois séculos seguintes. Embora por vezes a tendência tenha se alternado, com movimentos em direção oposta, seus efeitos impactaram negativamente o processo de formação da cidadania

com a exclusão política dos escravizados e das mulheres, com os limites impostos ao sistema de representação política, os desequilíbrios entre entes pré-federativos e com as dificuldades de consolidação das instituições do sistema republicano de *checks and balances*, em especial, os relativos aos poderes Legislativo e Judiciário.

Lourdes Sola e Jorge Caldeira tratam, em artigo específico deste dossiê, a partir de uma abordagem nova, do sequenciamento das continuidades institucionais envolvidas nesse processo, com base em sua resistência no tempo e mudanças em conjunturas críticas, e de sua significação para a qualidade da democracia. Sustentam, com base nessa análise, que a institucionalização do Estado no Brasil nunca foi um processo uniforme, nem geográfica nem historicamente; nem tampouco unilinear.

Presidencialismo

Com o advento da República, em 1889, o país adotou o sistema presidencialista de governo, que tem se mantido malgrado o seu histórico de crises disruptivas verificadas desde a Primeira República e, depois, durante os governos que sucederam à Revolução de 30, o período da democracia de massas (1946-64) e, mais recentemente, a Nova República. O presidencialismo brasileiro, em que pese ser visto como fiador da governabilidade e elemento central do sistema político (Limongi & Figueiredo, 1988; Melo & Pereira, 2013), tem sido palco permanente de crises políticas e institucionais, tendo enfrentado dois processos de *impeachment*

de governos eleitos democraticamente em menos de 30 anos, antecedidos por casos de suicídio, renúncia e deposição de presidentes nos anos 50 e 60 do século passado. A experiência reatualiza uma observação do cientista político Juan Linz (1994) sobre a rigidez do sistema presidencialista, pois, diferente do sistema parlamentarista, o presidencialismo brasileiro tem apenas duas portas de saída em face de crises disruptivas: eleição ou os processos de *impeachment*. A primeira prolonga a crise até o fim do mandato; a segunda, traumática, paralisa o governo e divide o país.

Inexistem alternativas institucionais intermediárias, sólidas o suficiente, para livrar o país rapidamente de situações de crises graves quando isso é considerado uma emergência. A primeira alternativa só está à disposição dos eleitores de quatro em quatro anos, quando se renovam os mandatos presidenciais; e a segunda, além de ser demorada e de paralisar as atividades de governo, tem o potencial de detonar efeitos como descritos acima; num caso, a passagem do tempo cobra um alto preço e pode fazer a crise durar por todo o mandato presidencial; em outro, o quadro supõe uma alternativa que tem potencial para traumatizar duramente a sociedade, embora seja o remédio constitucional previsto para situações-limite. Em ambos os casos, a qualidade da democracia fica comprometida.

Bolívar Lamounier examina amplamente a questão em seu artigo e retoma sua proposta de reforma do sistema de governo. Para ele, as iniciativas no sentido da reforma deverão conferir ênfase à pro-

posta de adoção do parlamentarismo como meio de reforçar a eficácia decisória do Estado requerida pelos problemas enfrentados pela democracia no país.

Representação política

Associada com esse quadro, a assimetria de poderes entre o Executivo e o Legislativo, com as excessivas prerrogativas do primeiro – a exemplo de seu predomínio para definir quase unilateralmente a agenda política –, dilui as responsabilidades de parlamentares e de partidos quanto às suas funções de monitoramento, fiscalização e controle de governos majoritários (*accountability* horizontal). Embora não exclua, isso restringe o desempenho político das minorias e impacta negativamente a percepção social das instituições de representação política (Moisés, 2011b; 2014).

A crise da democracia não é privilégio do Brasil, ela está por toda parte, mas aqui ela se expressa, sobretudo, no terreno da representação política. O sistema de representação proporcional de lista aberta, baseado em distritos eleitorais de grande magnitude, não assegura a igualdade de representação das unidades federativas: eleitores de alguns estados têm mais poder que os de outros. E como a legislação faculta que cada partido possa apresentar um número de candidatos igual a uma vez e meia o limite de sua representação estadual, essas condições multiplicam e dificultam a escolha dos eleitores, fragilizando a conexão entre representados e representantes e enfraquecendo os partidos ao fazer candidatos de uma mesma agremiação disputarem entre si (Nicolau,

1996; 2018). Em consequência, a maior parte dos eleitores consultados não se sente representada pelos políticos eleitos.

O sistema de representação proporcional de lista aberta alimenta, ademais, um sistema pluripartidário que se combina com o presidencialismo de características imperiais em que o Executivo reivindica ter mais legitimidade que o Congresso. O problema, contudo, é que o multipartidarismo exacerbado vigente muitas vezes impede que os presidentes obtenham maioria parlamentar, mesmo que seus partidos elejam bancadas significativas, o que deixa a garantia de governabilidade dependente do sucesso de negociações que tornam os presidentes reféns do grande número de partidos representados no Parlamento, muitos dos quais não têm identidade ideológica ou programática nenhuma, e buscam apenas benesses que têm pouca ou nenhuma relação com suas funções de representação. Nesse sentido, a adoção pelo Congresso do que foi chamado de “orçamento secreto”, em anos recentes, consolidou uma prática de negociações entre os parlamentares e o Executivo, que, em troca de apoio, oculta os critérios e os alvos de emendas incluídas na peça orçamentária, com os eleitores sendo mantidos completamente desinformados desse processo.

Sérgio Abranches trata, em seu artigo, das distorções do sistema de representação e mostra que, para melhorar a qualidade da democracia, a reforma política tem de ir além da mudança no sistema de votação ou no regime de governo. Envolve reconstituir os canais de renovação de elites, democratizar a vida dos partidos e aproximá-los do cotidiano dos cidadãos.

Fragmentação partidária

A história política brasileira mostrou que o país tem dificuldades para consolidar um sistema partidário duradouro. A pesquisa especializada evidenciou que ao longo do tempo foram frequentes as intervenções do Estado na organização do sistema de partidos, a exemplo do que fez o regime de 1964 com a dissolução dos partidos da democracia de 1946 e a criação artificial de outros dois para substituí-los, Arena e MDB. Mesmo tendo a democratização substituído esses partidos artificiais por outros cinco novos – alguns dos quais com fortes raízes sociais –, a Constituição de 1988 e a legislação partidária derivada deixaram muito frouxas as exigências legais para o registro de partidos, estimulando a fragmentação do sistema.

O resultado foi o surgimento de um multipartidarismo exacerbado: o crescimento nominal das organizações partidárias passou de cinco em 1982, para 19 em 2002 e para 30 em 2018, sem contar as mais de 50 outras que aguardam registro no TSE. Essa intensificação da fragmentação partidária tornou o Brasil um dos casos mais exacerbados do mundo quanto a isso e, em poucos anos, fez o número efetivo de partidos (Laakso & Taagepera, 1979) dobrar, passando de 8,1 – na Câmara – em 1994, para 10,4 em 2010, e 16,4 em 2018; enquanto – no Senado – foi de 5,6 em 1994, para 8,2 em 2010, e 13,5 em 2018 (Abranches, 2018). Essa fragmentação, baseada em regras disfuncionais de representação, impacta negativamente a formação de coalizões governativas ao tornar os presidentes reféns do grande

número de agremiações, muitas das quais sem nenhuma identidade ideológica ou programática e que apenas buscam posições de governo sem compromisso com suas funções de representação. Afora isso, a dificuldade de enraizamento social dos partidos, estimulada pela fragmentação, acentua o distanciamento dos cidadãos do sistema político e aumenta os problemas de legitimação do regime democrático no país. A evolução recente desse quadro, contudo, consolidou as mudanças que começaram a ocorrer a partir de 2018, agora sob impacto dos efeitos da chamada “Janela Partidária”, alterando o equilíbrio e a relação entre as bancadas partidárias. Com efeito, a partir da eleição daquele ano, partidos como o MDB, o DEM e o PSDB perderam a posição de predomínio que detinham desde o fim da democratização e deram lugar para a emergência de diferentes partidos de centro-direita e de perfil fisiológico, como os do chamado Centrão.

Carlos Ranulfo discute essa questão em seu artigo e mostra, a partir das mudanças recentes, inclusive as estimuladas pelo fim das coligações em eleições proporcionais e pela adoção de uma cláusula de desempenho dos partidos, que essa nova realidade está ressignificando a crise do sistema partidário. Ele descreve as condições pelas quais o sistema alcançou, após a redemocratização, um padrão de interação que assegurou sua estabilidade por duas décadas; mas mostra como esse padrão se desfez, gerando crise e incerteza. O artigo analisa o papel da competição presidencial para a estabilidade ou a desarticulação do sistema.

Intervenção dos militares

A permanência de distorções de instituições como as do sistema de representação reflete também, ainda que de forma indireta, outros problemas relevantes que afetam a qualidade da democracia. É o caso da persistente intervenção dos militares na vida política brasileira. A tendência data do Império, com o fortalecimento do Exército enquanto instituição nacional em decorrência de seu papel na Guerra do Paraguai, mas assumiu a condição de interferência explícita e constante com a proclamação da República em 1889, a Revolta dos Tenentes nos anos 20 do século passado, os governos pós-Revolução de 1930, o Estado Novo de 1937, as quedas de Vargas em 1945 e 1954, o golpe que derrubou Goulart, a ditadura que o sucedeu, o controle da abertura política nos anos 80 e, recentemente, na eleição de 2018, com uma manifestação do ex-comandante do Exército, general Eduardo Villas Bôas, nas vésperas de uma decisão do STF ligada aos rumos da disputa que levou Jair Bolsonaro ao poder (Carvalho, 2005; Amorim & Igor, 2020).

Com efeito, condenado e preso por crime de corrupção, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva estava, no entanto, bastante bem colocado nas pesquisas de opinião da disputa presidencial de 2018, tendo impetrado um pedido de *habeas corpus* no STF que, se aceito, lhe permitiria participar das eleições. Na véspera do julgamento pela Corte Suprema, contudo, o comandante do Exército publicou uma nota diretamente relacionada com a decisão a ser tomada pelo STF. Villas

Bôas escreveu numa rede social: “Asseguro à Nação que o Exército Brasileiro julga compartilhar o anseio de todos os cidadãos de bem, de repúdio à impunidade e de respeito à Constituição, à paz social e à democracia, bem como se mantém atento às suas missões institucionais”. A menção ao tema da impunidade se referia à possibilidade de o STF conceder o *habeas corpus* a Lula. Algum tempo após a eleição, Villas Bôas declarou que estava pronto para “intervir” caso o Supremo decidisse pela libertação do ex-presidente, embora não tenha esclarecido o sentido dessa declaração. Em tempos recentes, esse não foi caso único, contudo, pois outro episódio semelhante envolveu uma ameaça do ministro da Defesa do governo Bolsonaro, general Braga Netto, ao presidente da Câmara dos Deputados quando estava em pauta na casa uma votação relativa ao retorno do voto impresso nas eleições, defendido pelo presidente da República.

Os riscos dessas intervenções para a saúde do regime democrático são muito sérios, como advertiram anos atrás os cientistas políticos Juan Linz e Alfred Stepan (Stepan & Linz, 1996). Os constantes pronunciamentos militares colocam em questão a autonomia do poder civil, ainda que sucessivas declarações de chefes militares sustentem que eles querem apenas cumprir as regras institucionais. Por paradoxal que seja, no entanto, parte do problema reside precisamente nisso, pois o artigo 142 da Constituição reza que as Forças Armadas se destinam à defesa da pátria, “à garantia dos poderes constitucionais” e, por iniciativa de qualquer um deles, à defesa “da ordem e da lei”. Refletindo sobre as implicações disso, o historiador

José Murilo de Carvalho (2005) chamou a atenção para o fato de que dispositivos semelhantes, presentes em nada menos que cinco de um total de sete Constituições brasileiras, preveem explicitamente a interferência dos militares na vida política. Em contraste com essa situação, no entanto, é praticamente insignificante o envolvimento dos políticos civis com os temas relativos à segurança nacional.

Octavio Amorim retoma, em seu artigo, o debate sobre as implicações da presença dos militares para a qualidade da democracia brasileira. Ele explora a marcante presença dos militares na vida política em resposta aos apelos de elites civis, o impacto negativo dessa presença para o desenvolvimento democrático dos regimes experimentados pelo país e também o efeito das divisões políticas internas dos quartéis para a compreensão dos posicionamentos políticos das Forças Armadas ao longo do tempo.

Judicialização da política

O protagonismo do Supremo Tribunal Federal e de outras cortes judiciais do país, em anos recentes, baseado na consolidação de suas funções com a Constituição de 1988, tornou-se fonte de séria controvérsia política e de conflito entre os poderes republicanos, Executivo, Legislativo e Judiciário. A raiz da crítica de parte dos atores envolvidos – a exemplo do presidente da República, dos chefes das casas congressuais brasileiras e de líderes partidários –, são as decisões das cortes de justiça que, afetando questões relevantes da condução e da disputa políti-

cas, tornam o protagonismo dos tribunais – classificado de ativismo judicial – um suposto elemento de usurpação de funções constitucionais que seriam reservadas ao Legislativo e ao Executivo. São vistos como exemplos de judicialização da política em anos recentes as decisões do STF anulando a criação pelo Congresso Nacional de uma cláusula de barreira de partidos políticos, destinada a conter a fragmentação partidária, e a que assegurou autonomia para estados e municípios no enfrentamento da pandemia do covid-19.

A judicialização da política é um fenômeno contemporâneo presente em muitas partes do mundo. Uma das premissas da situação é que o regime democrático envolve, por definição, um “requisito” de expansão do poder judicial (Tate & Vallinder, 1995). Nesse sentido, a transformação da jurisdição constitucional em parte integrante do processo de formulação de políticas públicas poderia ser vista como um desdobramento do funcionamento otimizado das democracias contemporâneas. De um modo geral, contudo, envolve dois aspectos mais importantes: por um lado, trata-se de uma nova disposição dos tribunais de justiça no sentido de expandir o escopo das questões sobre as quais devem tomar decisões jurisprudenciais; por outro lado, trata-se do interesse de diferentes atores políticos, entre os quais se incluem líderes de partidos políticos, autoridades administrativas e movimentos sociais, em obter das cortes jurídicas decisões baseadas em normas e ritos do processo judicial para questões que, envolvendo conflitos próprios da esfera política, a exemplo de interpretações de direitos consagrados nas Constituições, nem sempre alcançam bom resultado no âmbito do sistema político (Castro, 1996;

Tate & Vallinder, 1995). Assim, de um ponto de vista amplo, a judicialização da política contribui para o surgimento de um padrão de interação conflituoso entre os tribunais constitucionais e as cortes em geral, de um lado, e o Legislativo e o Executivo, de outro.

A judicialização da política se daria porque os tribunais são chamados a se pronunciar em situações em que o funcionamento do Legislativo e do Executivo se mostra falho, insuficiente ou insatisfatório, afetando a qualidade da democracia. Por outro lado, à judicialização da política corresponde também uma politização da justiça. A crescente intervenção das cortes constitucionais no processo de formulação de políticas públicas é baseada, em parte, em normas e regras do próprio poder Judiciário como um todo. Assim, normas e regras referentes ao recrutamento, composição, competências e procedimentos dos diversos órgãos e poderes judiciais, e especialmente do Tribunal Constitucional, estimulariam a judicialização da política.

Maria Tereza Sadek examina o fenômeno de protagonismo do Judiciário, em seu artigo, mostrando em que sentido as suas consequências afetam a democracia. O texto apresenta o processo de construção da identidade do Judiciário e como ele se tornou protagonista de primeira grandeza com base no modelo constitucional de tripartição de poderes.

Pacto federativo

A estrutura federativa brasileira teve origem no processo de colonização baseado na formação de polos sociais e econômicos

autônomos. Não havia, de início, unidade administrativa entre esses polos e o poder político era descentralizado. Com o tempo, as províncias regionais ganharam sentido de identidade, mas, como quase não existia integração entre elas, temia-se que a descentralização político-administrativa motivasse a fragmentação do território. O país adotou, então, um modelo unitário de Estado e um regime de governo monárquico ao se fazer independente em 1822, restringindo as tendências de descentralização político-administrativa. Contudo, a crise do sistema imperial, principalmente após a abolição da escravatura, abriu espaço para a demanda por autonomia das províncias e colocou em questão a centralização do poder.

O modelo federativo brasileiro foi adotado pela Constituição de 1891, inspirado no modelo norte-americano, e sua motivação foi dividir o todo em estados para manter unido o território (*hold together*). Nesse contexto, as tendências de descentralização ou de fortalecimento do poder da União se alternariam, doravante, no processo de formação da federação. A demanda por mais autonomia dos estados se fortaleceu com a República e esta reforçou o papel dos estados e de suas oligarquias, especialmente com a chamada política do “café com leite”. A tendência inverteu-se com a Revolução de 30, mas a disputa entre interesses nacionais e regionais não diminuiu. Na década seguinte, embora com o poder central preservado, a democratização de 1946 fortaleceu os estados, reconhecendo suas atribuições específicas. A partir daí firmou-se o processo de transferência de receitas tributárias da União para estados e municípios,

intensificado no regime militar e consolidado mais tarde com a Constituição de 1988 e várias emendas constitucionais.

O desenho do modelo federativo adotado buscou fortalecer a capacidade da democracia de atender às demandas dos eleitores, municinando-os para monitorar os governos. Até os anos 1960, as transferências da União eram de 12% do IR e do IPI; agora são 49% do IR e 59% do IPI. Mas, na partilha de competências entre os entes federativos, a União passou a transferir, ao lado de recursos, responsabilidades em volume e complexidade tais que agravou as condições de governabilidade dos entes subnacionais. Embora considerado um modelo superdescentralizado, a União preservou muitas competências decisórias e assegurou em muitos aspectos a sua capacidade de controle político sobre o que cabe aos demais entes do pacto federativo realizar. O cenário torna tensas as relações entre o governo central, os estados e os municípios, afetando a qualidade da democracia e estimulando inúmeras propostas que objetivam mudar esse quadro.

Fernando Abrucio discute as peculiaridades do pacto federativo brasileiro em seu artigo sobre o tema. Analisa como o federalismo relaciona-se com a construção do Estado e, nesse sentido, as razões que levaram o Brasil a escolher o formato que prevaleceu. Mostra como a questão federativa se configurou do Império ao regime militar, destacando suas variações e o pacto político e modelo de Estado adotados ao longo do tempo. A análise avança a partir da redemocratização e da sua interface com o combate das desigualdades territoriais do país. O artigo

trata ainda do federalismo sob Bolsonaro, da crise da forma federativa advinda das políticas adotadas pelo atual governo e como suas consequências afetaram a dinâmica intergovernamental de políticas públicas, mostrando como o bolsonarismo se colocou contra os avanços do federalismo ocorridos nos 30 anos posteriores à Constituição de 1988.

Meio ambiente

A maior parte dos especialistas e observadores do meio ambiente considera que os mais importantes objetivos esperados da Conferência do Clima das Nações Unidas, realizada em novembro de 2021 em Glasgow, na Escócia, não foram alcançados. A grande expectativa era que a conferência debatesse e definisse o curso de ação necessário do planeta para que os efeitos das mudanças climáticas fossem contidos pelo aumento máximo de 1,5 graus centígrados da temperatura média do planeta em comparação com o período pré-industrial.

Analistas de diversas tendências consideraram que o Pacto de Glasgow, o documento assinado pelos países que participaram da COP26, não respondeu aos graves desafios do presente, apesar de manter a perspectiva desse limite de 1,5 graus de aquecimento, proposto desde o Acordo de Paris em 2015. As garantias nesse sentido, contudo, foram consideradas insuficientes. Mas mesmo assim alguns observadores consideraram positivos os compromissos independentes firmados pelos países com o objetivo de contribuir para a redução das emissões de carbono e, assim, limitar em algum grau os efeitos das mudanças climáticas.

Nesse sentido, as negociações da COP26 se constituíram em uma ocasião especial para que a posição do atual governo brasileiro fosse mais bem conhecida e examinada em vista das decisões que, desde 2019, depois que Jair Bolsonaro assumiu a presidência, levaram à perda do papel do país nesse setor, com o desmonte de políticas e de instituições que, desde a Conferência Eco-92 ou Rio-92, vinham se acentuando e reservando ao Brasil uma importante posição de liderança na área. Para supostamente mostrar a mudança dessas atitudes, o governo anunciou o compromisso de diminuir em 50% as emissões de gases de efeito estufa (GEE) até 2030, algo praticamente igual ao que o país assumiu em 2015, embora mais significativo que o compromisso voluntário de Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), assinado pelo Brasil no contexto do Acordo de Paris.

Essas considerações ajudam a esclarecer os desafios da questão do meio ambiente no país. Os especialistas consideram que o Brasil tem sido uma das fronteiras do desmatamento mundial desde o século XVII, algo que se acentuou nos séculos XX e XXI. Quando Pedro I deu o grito da Independência, nas margens do Riacho Ipiranga, a floresta e as matas cobriam boa parte do país, mas depois da emancipação política o país perdeu florestas que cobriam mais de 20% do seu território. Essa perda começou com a Mata Atlântica, que cobria quase toda a região Sul, boa parte do estado de São Paulo e metade de Minas Gerais. Subia pelo litoral até o Nordeste, região onde recebeu o nome de Zona da Mata.

Essa paisagem, onde reinou o silêncio e a uniformidade, sucumbiu aos rumos

do desenvolvimento econômico nos últimos 200 anos. A expansão da pecuária por todo o país e das lavouras de café, cana-de-açúcar e, mais recentemente, de soja, derrubaram quase 900 mil km² dessa floresta. A floresta amazônica permaneceu relativamente intacta até bem mais recentemente. No entanto, a velocidade da destruição está sendo bem maior. Desde a década de 80 até agora, foram desmatados quase 850 mil km². A destruição dessas florestas lançou mais de 150 bilhões de toneladas de carbono na atmosfera. Isso equivale a 6% de emissões de toda a humanidade desde a Revolução Industrial. A responsabilidade histórica do país o coloca como o quarto maior poluidor mundial, atrás apenas dos EUA (20%), China (11%) e Rússia (7%). Enquanto esses países queimaram muito carvão e petróleo, o Brasil destruiu florestas e toda a biodiversidade que elas continham.

A mentalidade predominante entre os que dirigiam o país levou a sociedade a pouco perceber a riqueza representada pelas florestas e a destruí-las em proporções alarmantes: 98% de araucária, 50% do Cerrado, 90% de Mata Atlântica e 20% da Amazônia. O Brasil se tornou assim um grande exemplo de aceleração de desenvolvimento a partir dos anos 50 do século passado, com alto crescimento demográfico, econômico e energético. Essa aceleração deu ao país o papel de um grande polo exportador de recursos naturais (minerais, alimentos e energéticos), o que, no entanto, se constitui em um enorme desafio para ações nesse setor.

Exemplo disso é a proposta de redução, nos próximos oito anos, das emissões de gases de efeito estufa (GEE) no setor

de agricultura, florestas e outros usos da terra no Brasil e demais países da América Latina, algo considerado essencial para atingir a meta de limitar o aquecimento global a 1,5°C até 2030. A avaliação foi feita por pesquisadores participantes de um webinar realizado pelo Programa Fapesp de Pesquisa sobre Mudanças Climáticas Globais.

Eduardo Viola e Matias Alejandro Franchini reconstroem, em seu artigo, o contexto de adoção das políticas ambientalistas nos últimos 200 anos e mostram o lugar do meio ambiente na história do Brasil e o lugar brasileiro na governança global da mudança climática, área em que o país tem sido um ator de relevância pelo peso objetivo no ciclo global de carbono, pelas oscilações da política doméstica e por seu protagonismo em negociações internacionais. Eles registram as mudanças verificadas na abordagem tradicional que envolvia um panorama das emissões mais irracionais do mundo quando uma coalizão de centro-esquerda assumiu o governo. Mas diagnosticam também a reversão desse panorama com a recente reorganização das forças anticlima responsáveis pela desarticulação das políticas e das instituições construídas em períodos anteriores.

Corrupção

Um dos problemas mais severos e complexos confrontados pelas democracias, a corrupção há muito tem grande impacto sobre a vida política brasileira. A corrupção envolve o abuso do poder público

para facilitar benefícios privados, inclusive, vantagens para partidos de governo em detrimento da oposição; ela fraudada, assim, o princípio de igualdade política inerente à democracia, pois seus protagonistas obtêm benefícios políticos incompatíveis com os que alcançariam por meios legítimos. Ela também distorce a dimensão republicana da democracia fazendo as políticas públicas resultarem não da disputa aberta de projetos diferentes, mas de acordos de bastidores que favorecem interesses espúrios.

Na experiência brasileira recente, a conduta irregular de líderes, partidos e burocratas com a corrupção comprometeu a percepção das vantagens da democracia em comparação com as suas alternativas e, ao fazer crer que ela é um componente normal tanto do regime democrático como do autoritário, desqualificou a capacidade do primeiro para controlar o abuso do poder (Moisés, 2010). Seus efeitos impactam tanto a legitimidade quanto a qualidade da democracia porque comprometem o princípio de que nesse regime ninguém está acima da lei e contribuem para o esvaziamento dos mecanismos de responsabilização de governos (*accountability* horizontal).

Em função disso, em anos recentes, agindo com base em sua autonomia política e em novas leis de combate à corrupção, a Polícia Federal, o Ministério Público e o Poder Judiciário evidenciaram a natureza sistêmica, planejada e interligada do fenômeno, cuja captura de recursos ultrapassou de muito os montantes necessários para a implementação de políticas públicas fundamentais. A descoberta do envolvimento de partidos, empresas

e burocratas de estatais no esquema deu origem à Operação Lava Jato, que, malgrado sua repercussão nacional e internacional e seu enorme impacto sobre o funcionamento dos poderes republicanos e dos principais partidos do país, foi denunciada por ações ilegais que, entre outros efeitos, podem ter influenciado os resultados das eleições presidenciais de 2018. Em consequência, a Lava Jato foi desativada pelo Ministério Público e um de seus principais protagonistas, o ex-juiz Sérgio Moro, foi considerado juridicamente parcial pelo STF, levando à anulação das condenações do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Iniciativas do governo de Jair Bolsonaro se somaram a esses resultados ao ampliar o seu controle sobre organismos de fiscalização e monitoramento, como a Polícia Federal, o Coaf e a Receita Federal, deixando incertos os rumos que o monitoramento e o controle do abuso de poder terão nos próximos anos no país.

Rita de Cássia Biazon reconstrói, em seu artigo, a evolução das práticas de abuso de poder representado pela corrupção. Ela analisa como se consolidou a tradição punitivo-legalista que atravessou diversos governos – monárquicos, democráticos e autoritários – com o objetivo de criminalizar e punir o abuso de poder, com o entendimento de que a corrupção deve ser combatida com a prisão. As reformas de regras e leis adotadas após a redemocratização com esse objetivo visaram consolidar a ideia de que a corrupção e a democracia são antagônicas, e que a prática do crime compromete a qualidade do regime.

Desconfiança política

A confiança política de governos e instituições é um importante ativo do funcionamento da democracia. A maior parte das pesquisas de opinião recentes, acadêmicas ou não, atesta, no entanto, os altos índices de desconfiança dos brasileiros em relação às principais instituições do regime democrático, especialmente o Congresso Nacional, os partidos políticos e, em menor escala, o Judiciário. Embora algum grau de desconfiança de governos seja uma condição de autonomia dos eleitores e garantia de sua liberdade, índices muito altos de desconfiança de instituições fundamentais do regime democrático, como partidos e o Parlamento – que em tese empoderam e representam os cidadãos para além dos efeitos de eleições –, indicam um processo de perda de legitimidade das mesmas, sobretudo se têm longa duração de tempo. Para grande parte de cidadãos isso pode significar que os princípios e direitos que justificam as instituições perderam o sentido.

A questão envolve, no entanto, um paradoxo: enquanto os índices de adesão à democracia como um ideal são majoritários, quando a consulta se volta para o Congresso e os partidos a atitude de rejeição da maioria é ainda mais alta. Trata-se de uma contradição complexa que, segundo as pesquisas, mostra, por exemplo, que a concordância com a afirmação de que “a democracia pode funcionar sem os partidos e sem o Congresso” pode chegar quase a 50%, enquanto a desconfiança aumenta quanto mais as pessoas consideram que as instituições

não cumprem seu papel, a exemplo de sua incapacidade de combater abusos como a corrupção (Moisés, 2010; 2015).

Rachel Meneguello e Fabíola Brigante Del Porto retomam a análise deste tema, em seu artigo, e mostram as implicações do fenômeno da desconfiança política para a qualidade da democracia brasileira a partir da reconstrução da forma específica como se constituíram no país, ao longo do tempo, as instituições de representação e o sistema partidário. Mostram o impacto da ditadura militar na cultura política e na organização de atores polí-

ticos e instituições, e a razão pela qual a democratização brasileira ainda não teve êxito em romper com a permanente desconexão representativa, deixando a democracia aberta aos seus inimigos.

Seguem adiante os artigos que abordam, 200 anos depois da Independência brasileira, o modo como as diferentes dimensões do sistema político nacional se consolidaram e como elas afetam a qualidade da democracia brasileira.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, S. "Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro". *Dados*, 31 (1), 1988, pp. 5-38.
- ABRANCHES, S. *Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro*. São Paulo, Companhia das Letras, 2018.
- ABRANCHES, S. "Eleições disruptivas". Blog Política, 2018.
- AMORIM NETO, O.; IGOR, A. "De volta ao centro da arena: causas e consequências do papel político dos militares sob Bolsonaro". *Journal of Democracy*, ano 9, n. 2, 2020.
- CASTRO, M. F. "O Supremo Tribunal Federal e a judicialização da política". Encontro da Anpocs, 1996.
- CARVALHO, J. M. *Forças Armadas e política no Brasil*. São Paulo, Todavia, 2005.
- COSTA PINTO, A.; SOUSA, L.; MAGALHAES, P. *A qualidade da democracia em Portugal*. Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, s.d.

- DA COSTA, E. V. *Brasil: história, textos e contextos*. São Paulo, Ed. Unesp, 2015.
- DAHL, R. *Democracy and its critics*. New Haven, Yale University Press, 1989.
- DIAMOND, L.; MORLINO, L. *Assessing the quality of democracy*. Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 2005.
- FAUSTO, B. *História concisa do Brasil*. São Paulo, Edusp, 2001.
- GOMES, L. *1822*. São Paulo, GloboLivros, 2015.
- KARL, T. L. "Electoralism", in R. Rose et al. *The international encyclopedia of elections*. Washington D. C., Congressional Quarterly Press, 2000.
- LAAKSO, M.; TAAGEPERA, R. "Effective numbers of parties. A measure with application to West Europe". *Comparative Political Studies*, v. 12, n. 1, 1979, pp. 3-27.
- LAMOUNIER, B. *Da Independência a Lula e Bolsonaro – dois séculos de política brasileira*. Rio de Janeiro, FGV Editora, 2021.
- LEVINE, D. H.; MOLINA, J. E. *The quality of democracy in Latin America*. London, Lynne Rienner Publishers, 2011.
- LIMONGI, F.; FIGUEIREDO, A. "Bases institucionais do presidencialismo de coalizão". *Lua Nova*, 44, 1988, pp. 81-106.
- LINZ, J. "Presidential or parliamentary democracy: does it make a difference?", in J. Linz; A. Valenzuela (eds.). *The failure of presidential democracy: the case of Latin America*. Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1994.
- MELO, M. A.; PEREIRA, C. *Making Brazil work – checking the president in a multiparty system*. New York, Palgrave MacMillan, 2013.
- MOISÉS, J. A. "Political corruption and democracy in contemporary Brazil". *Revista Latino-Americana de Opinião Pública*, vol. 1, n. 0, 2010.
- MOISÉS, J. A. "Civic culture", in B. Badie; D. Berg-Schlosser; L. Morlino. *International encyclopedia of political science*. London, Sage/IPSA, 2011a, pp. 243-8.
- MOISÉS, J. A. "O desempenho do Congresso Nacional no presidencialismo de coalizão (1995-2006)". In Moisés, J. A. (org.). *O papel do Congresso Nacional no presidencialismo de coalizão*. Rio de Janeiro, Konrad-Adenauer-Stiftung e NUPPs/USP, 2011b.
- MOISÉS, J. A. "Quality of democracy and political inclusion", in M. Vianello; M. Hawkesworth (eds.). *Gender and power*. New York, Palgrave Macmillan, 2015, pp. 235-52.
- MOISÉS, J. A. "On the crisis of democracy". *Journalism and mass communication*, vol. 9, n. 1, 2019, pp. 33-52.
- MOISÉS, J. A.; SIMONI JR, S. "Um índice para medir a força do Legislativo", in J. A. Moisés (org.). *O Congresso Nacional, os partidos políticos e o sistema de integridade*. Konrad Adenauer Stiftung, 2014.
- MUNCK, G. L. *Measuring democracy*. Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 2009.
- NICOLAU, J. *Multipartidarismo e democracia: um estudo sobre o sistema partidário brasileiro, 1985-94*. Rio de Janeiro, FGV, 1996.
- NICOLAU, J. "As eleições de 2018 e a reforma eleitoral que ninguém viu". *Textos e dados sobre política*, 2018.
- O'DONNELL, G. "Horizontal accountability: the legal institutionalization of mistrust", in S. Mainwaring; C. Welna. *Democratic accountability in Latin America*. Oxford, Oxford University Press, 2003.
- O'DONNELL, G.; CULLELL, J. V.; IAZZETTA, O. M. *Quality of democracy – theory and application*. Notre Dame, University of Notre Dame Press, 2004.

- RUESCHEMEYER, D. "Addressing inequality", in L. Diamond; L. Morlino (eds.). *Assessing the quality of democracy*. Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 2005, pp 47-61.
- SARTORI, G. *O que é democracia?*. Curitiba, Instituto Atuação, 2017.
- SCHUMPETER, J. *Capitalismo, socialismo y democracia*. Madrid, Aguilar, 1942.
- STEPAN, A.; LINZ, J. *Problems of democratic transition and consolidation*. Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 1996.
- TATE, N. C.; VALLINDER, T. *The global expansion of Judicial Power*. New York, New York University Press, 1995.
- VILLA, M. A. *Um país chamado Brasil*. São Paulo, Planeta, 2021.